

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 547/2016

PROTOCOLO: 1591760

INTERESSADO: DEVS/SESMA.

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de CHAVEIRO, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde – DEVS.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 48.804ª/05, e demais legislações ao assunto.

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1591760, referente Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de CHAVEIRO, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde – DEVS.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Memo. nº 724/DEVS/ SESMA, Cópia da MP nº 712/2016; Cópia da Portaria nº 1.813/2015; Relação de Imóveis Abandonados dos Distritos Administrativos de Belém; Termo de Referência; Cotação de preços nº 227/2016 com seu respectivo mapa comparativo, que pelo critério do preço meio, estimado no valor total de R\$ 23.484,75 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), porém a empresa que apresentou o menor valor foi: LUIZ ANTONIO MIRANDA PALHETA (**CNPJ: 11.914.045/0001-98**) com valor de **R\$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais)**; Dotação orçamentária informada pelo FMS de acordo com as características de despesa e parecer jurídico nº 1195/2016 – NSAJ/SESMA, favorável a contratação supracitada emergencial através da dispensa de licitação, com o fundamento no art.24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 16 de junho de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.